MODELO DE FORMAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO FARMACÊUTICA EM TESTES RÁPIDOS

Testes *Point of Care* de rastreio de infeções por VIH, VHC e VHB nas Farmácias Comunitárias e Laboratórios de Patologia Clínica e Análises Clínicas

ORDEM DOS FARMACÊUTICOS
1835

FICHA TÉCNICA:

Direção Nacional da Ordem dos Farmacêuticos

06 de dezembro 2018

ÍNDICE

1. Introdução 4

2. Requisitos para o reconhecimento da formação no âmbito da Qualificação Farmacêutica para a realização de testes rápidos de rastreio de infeções por VIH, VHC e VHB 5

2.1 Formação de Qualificação conducente à certificação

3. Obtenção do reconhecimento da formação de Qualificação Farmacêutica para a realização de testes rápidos de rastreio 9

Anexos 10

1. Introdução

A Ordem dos Farmacêuticos (OF), no cumprimento do Despacho n.º 2522/2018, de 1 de março, publicado no Diário da República II série, n.º 50 de 12 de março, no âmbito do programa para a saúde do XXI Governo Constitucional, estabelece o modelo orientador para a formação de Qualificação para a realização de testes rápidos (testes *point of care*) de rastreio de infeções por vírus da imunodeficiência humana (VIH), vírus da hepatite C (VHC) e vírus da hepatite B (VHB) nas farmácias comunitárias e nos laboratórios de patologia clínica e análises clínicas.

Neste contexto, é elaborado o presente Modelo de formação da Qualificação Farmacêutica que propõe capacitar os Farmacêuticos para a realização dos testes em questão e para a interpretação dos resultados obtidos, assim como, informar sobre as características de desempenho destes dispositivos médicos, quais os requisitos do sistema da qualidade a aplicar nesta atividade e quais os requisitos de segurança para a sua realização.

As ações de formação para a realização de testes rápidos de rastreio por vírus VIH, VHB e VHC reconhecidas pela OF serão distinguidas com o seu selo de reconhecimento (anexo I, no qual também constam os Créditos de Desenvolvimento Profissional (CDP) atribuídos).

A Qualificação Farmacêutica para a realização de testes rápidos de rastreio de infeções por vírus VIH, VHC e VHB será atribuída mediante frequência e aproveitamento na respetiva formação de Qualificação reconhecida pela OF.

Todos os farmacêuticos[1] que frequentarem e concluírem com aproveitamento ações de formação de Qualificação Farmacêutica para a realização dos referidos testes rápidos de rastreio obterão um Certificado que reconhece a respetiva Qualificação.

Aos farmacêuticos que detêm o Título de Especialista em Análises Clínicas atribuído e/ou reconhecido pela OF, e por isso qualificados para a realização dos referidos testes rápidos, de acordo com a legislação em vigor, o presente Modelo de Formação da Qualificação Farmacêutica não se aplica.

[1] Artigo 5º dos Estatutos da Ordem dos Farmacêuticos *"1 - O uso do título de farmacêutico e o exercício da profissão farmacêutica ou a prática de atos próprios desta profissão dependem de inscrição na Ordem como membro efetivo."*

2. Requisitos para o reconhecimento da formação no âmbito da Qualificação Farmacêutica para a realização de testes rápidos de rastreio de infeções por VIH, VHC e VHB

Os requisitos para o reconhecimento da formação a implementar por todas as entidades formadoras que promovem a formação no âmbito da realização de testes rápidos de rastreio de infeções por VIH, VHC e VHB, deverão apresentar documentação que demonstre: Objetivos Gerais e Específicos; Conteúdo Programático; *Curriculum Vitae* do(s) formador(es) e Tipo de Avaliação.

A formação alvo de reconhecimento pela OF tem como destinatários os farmacêuticos e deverá ter no mínimo 6 horas de formação.

2.1 FORMAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CONDUCENTE À CERTIFICAÇÃO

Estabelece-se como referencial para o reconhecimento da formação de Qualificação Farmacêutica para a realização de testes rápidos de rastreio de infeções por VIH, VHC e VHB uma ação de formação cujo conteúdo, estrutura e objetivos programáticos gerais se enquadrem no seguinte Modelo:

MODELO – Conteúdo programático e aptidões a adquirir na formação sobre testes rápidos de rastreio de infeções por VIH, VHC e VHB

MÓDULO 1		
Enquadramento		
	▪ Importância da deteção e diagnóstico precoce ▪ Estratégia 90.90.90 ONUSIDA ▪ Enquadramento legal e regulamentar para a realização de testes rápidos	30 minutos
MÓDULO 2		
Epidemiologia, etiologia, patogénese e vias de transmissão das infeções por VIH, VHB e VHC		
Infeção por VHB e VHC	▪ Epidemiologia ▪ Vias de transmissão: sanguínea, sexual, mãe-filho ▪ Tipos de infeção: aguda autolimitada vs. crónica/persistente ▪ Riscos da infeção crónica/persistente ▪ Mecanismos envolvidos na persistência viral	60 minutos
Infeção por VIH-1 e VIH-2	▪ Epidemiologia ▪ Vias de transmissão: sanguínea, sexual, mãe-filho ▪ Transmissão por via sexual: importância da carga viral e da integridade das mucosas ▪ Fases da infeção: fase de infeção aguda, fase assintomática, fase de SIDA (principais características de cada uma das fases) ▪ Principais diferenças entre VIH-1 e VIH-2 a nível da eficácia da transmissão, distribuição geográfica dos indivíduos infetados e taxa de progressão para doença ▪ Importância do diagnóstico precoce e do início precoce da terapêutica antirretroviral	

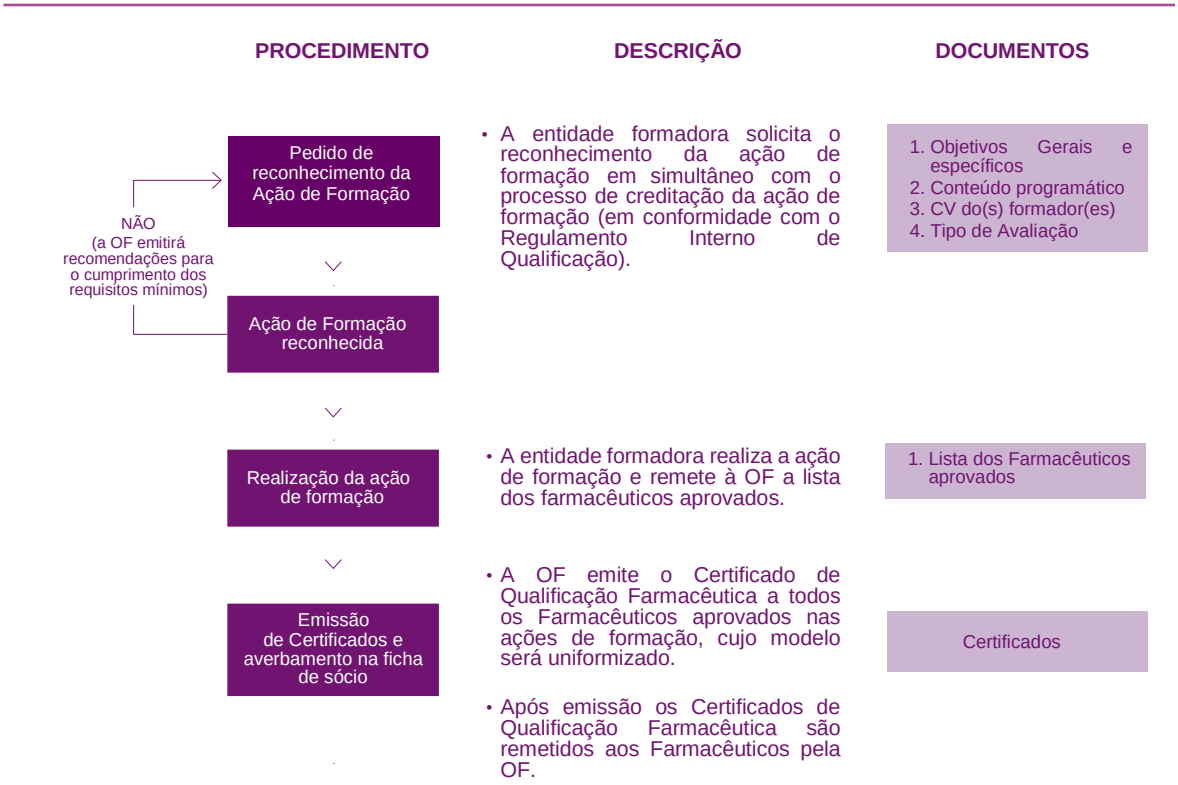
MÓDULO 3	
Testes rápidos de rastreio de infeções por VIH, VHC e VHB	
▪ Fundamentos do diagnóstico *in vitro* de VIH, VHC e VHB ▪ Descrição dos dispositivos médicos para o rastreio de infeções por VIH, VHC e VHB ▪ Significado dos resultados reativos / não reativos e o seu valor preditivo ▪ Sensibilidade e especificidade – resultados falsos positivos e falsos negativos ▪ Período de janela (para as diferentes infeções) ▪ Boas práticas na utilização dos testes rápidos: execução, registo e controlo de qualidade ▪ Programas de avaliação externa da qualidade: participação e interpretação de resultados	60 minutos
MÓDULO 4	
Disponibilização do resultado de rastreio	
▪ Principio 5 C's OMS/ONUSIDA (**C**onsent, **C**onfidentiality, **C**ounselling, **C**orrect results, **C**onnection) ▪ Informação e aconselhamento pré-teste ▪ Aconselhamento pós-teste ▪ Confidencialidade	90 minutos

MÓDULO 5	
Intervenção farmacêutica na realização dos testes rápidos VIH e hepatites víricas na Farmácia Comunitária e no Laboratório de Patologia Clínica e de Análises Clínicas (formação prática)	
▪ Procedimentos e especificações técnicas para a realização dos testes rápidos VIH, VHB e VHC ▪ Cuidados e precauções de utilização ▪ Materiais necessários para a realização dos testes rápidos VIH, VHB e VHC ▪ Punção capilar e recolha de amostra ▪ Interpretação de resultados ▪ Interferências no resultado do teste ▪ Intervenção farmacêutica / comunicação com o utente ▪ Referenciação de resultados reativos	120 minutos

AVALIAÇÃO DOS CONHECIMENTOS
Anexar Exemplar de Avaliação
▪ O formando deve ter uma avaliação com um resultado final ≥ 75 % ▪ O resultado final da Avaliação deve ser disponibilizado na forma de Aprovado/Não aprovado

3. Obtenção do reconhecimento da formação de Qualificação Farmacêutica para a realização de testes rápidos de rastreio

A OF definiu o seguinte circuito de procedimentos para obtenção do reconhecimento da formação:



Neste processo serão aplicadas as respetivas taxas, discriminadas no anexo do Regulamento de Quotas e Taxas da Ordem dos Farmacêuticos:

5 – Certificados e Declarações
7 – Atribuição de Créditos de Desenvolvimento Profissional

A entidade formadora deve à OF a taxa referente à emissão de Certificado da Qualificação Farmacêutica, por cada farmacêutico aprovado. A OF emite o Certificado de Qualificação Farmacêutica a todos os farmacêuticos aprovados.

ANEXOS

ANEXO I

Logotipo de Reconhecimento da ação de formação de Qualificação Farmacêutica para a realização de testes rápidos de rastreio de infeções por VIH, VHC e VHB

(disponibilizado à entidade formadora para divulgação da ação de formação)



ESPECIME

Certificado nº 0000/2012 Segue lista/anexo de acordo com o modelo publicado na Portaria nº 474/2010 ordem dos farmacêuticos

ANEXO II

Texto do certificado referente à aprovação na ação de Formação conducente à Qualificação Farmacêutica

CERTIFICADO DE **QUALIFICAÇÃO FARMACÊUTICA**

ATIVIDADE CREDITADA PELA ORDEM DOS FARMACÊUTICOS
XXXXXXXXXX
0,9 CDP

Certifica-se que

titular da Carteira Profissional nº_____, natural de_____, nascido/a em__/_/__ , portador do nº identificação (Cartão Cidadão/BI/Passaporte)_____, concluiu com aproveitamento a Formação de Qualificação para a realização de testes rápidos de rastreio de infeções por VIH, VHC e VHB.

Assim, atribui-se a **Qualificação Farmacêutica para a realização de testes rápidos de rastreio de infeções por VIH, VHC e VHB nas Farmácias Comunitárias e Laboratórios de Patologia Clínica e Análises Clínicas**, com a data de atribuição de __/__/____.

Ordem dos Farmacêuticos
Rua da Sociedade Farmacêutica 18 | 1169-075 Lisboa
Telefone: 213 191 380

A Bastonária
Prof. Doutora Ana Paula Martins

ESPÉCIME





ORDEM DOS FARMACÊUTICOS
Rua da Sociedade Farmacêutica, 18
1169-075 Lisboa
tel. (+351) 213 191 380 | fax. (+351) 213 191 399
e-mail: direcao.nacional@ordemfarmaceuticos.pt
www.ordemfarmaceuticos.pt